

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.834 - DE 22 DE JUNHO DE 1992.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.759/91, que autoriza a doação de uma área para construção de um CIEP.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

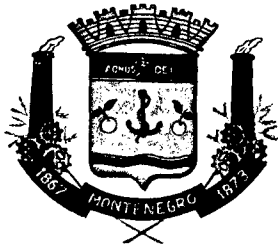
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.759, de 28 de outubro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com 18.886,26m<sup>2</sup> de superfície, sem benfeitorias, localizada na Via F, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, a Sudoeste, com 74,46metros, com a Via F; fundos, a Leste, onde mede 135,45metros com sucessores de Carlos Pilger; de um lado, a Norte, onde mede 262,77metros com imóvel do Município de Montenegro e, ao Sul, onde mede 187,65metros com imóvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, sob o nº 10.881, fls. 1, do Livro 2-RG, destinada à construção de um Centro Integrado de Educação Popular - CIEP."

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - Fica, igualmente, desafetado da mesma finalidade o imóvel adquirido nos termos da Lei nº 2.740/91, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob o nº 22.929, fls. 01, do Livro 2-RG.

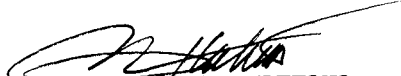
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de junho de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.